

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/DRE/2024

ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES DE GRADUAÇÃO DA UFV *CAMPUS* RIO PARANAÍBA

A Diretora de Ensino da Universidade Federal de Viçosa – *Campus* Rio Paranaíba, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 0492, de 13/06/2023, publicada no Diário Oficial da União de 14/06/2023, e nos termos do Artigo 3º da Resolução CEPE nº 08/2015 e dos Artigos 3º e 15º da Resolução CEPE nº 09/2015, **convoca os discentes da Graduação para a escolha de representantes, nos seguintes colegiados:**

1. Câmara de Ensino - CEN (dois efetivos e dois suplentes)
2. Conselho Técnico de Graduação - CTG (um efetivo e um suplente)
3. Comissão Coordenadora do Curso de Administração (um efetivo e um suplente)
4. Comissão Coordenadora do Curso de Agronomia (um efetivo e um suplente)
5. Comissão Coordenadora do Curso de Ciência e Tecnologia de Alimentos (um efetivo e um suplente)
6. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Biológicas (um efetivo e um suplente)
7. Comissão Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis (um efetivo e um suplente)
8. Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia Civil (um efetivo e um suplente)
9. Comissão Coordenadora do Curso de Engenharia de Produção (um efetivo e um suplente)
10. Comissão Coordenadora do Curso de Nutrição (um efetivo e um suplente)
11. Comissão Coordenadora do Curso de Química (um efetivo e um suplente)

CALENDÁRIO ELEITORAL:

26/08/2024 – Publicação do edital na [página da Diretoria de Ensino](#).

27/08/2024 – Prazo final para impugnação do edital.

28/08/2024 a 04/09/2024: Período de inscrições por meio do [Formulário de Inscrições das chapas](#).

05/09/2024: Análise e divulgação das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral.

06/09/2024: Prazo para interposição de recurso acerca das inscrições recomendadas pela Comissão Eleitoral. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail diretoriadeensino@ufv.br, da Diretoria de Ensino.

09/09/2024: Análise pela Comissão Eleitoral dos recursos impetrados, homologação e publicação das inscrições homologadas.

13/09/2024: Votação por meio eletrônico, mediante [Link do sistema de votação](#), que será disponibilizado durante o período.

19/09/2024: Apuração dos votos e divulgação do resultado da votação.

20/09/2024: Prazo para interposição de recursos acerca do resultado da votação. Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail diretoriadeensino@ufv.br, da Diretoria de Ensino.

23/09/2024: Julgamento dos recursos pela Comissão Eleitoral, homologação e publicação do resultado final.

INSTRUÇÕES GERAIS:

1. Para eleição simultânea de efetivo e suplente, deverão ser inscritas, **exclusivamente**, chapas.
2. A inscrição da chapa (titular e suplente) deverá ser realizada pelo Titular mediante preenchimento dos dados e submissão do Histórico Escolar por meio do [Formulário de Inscrição das Chapas](#).
3. Os discentes que estejam exercendo mandato em quaisquer outros Colegiados da UFV não poderão acumular mandatos. Caso estejam em mandato vigente e tenham interesse em se candidatar para concorrer às representações deste edital, deverão se comprometer no Ato da Inscrição a abrir mão de seus mandatos nos demais Colegiados, sob pena de ter a homologação de sua chapa indeferida.
4. Poderão se candidatar **discentes de graduação** devidamente matriculados, mediante apresentação de Histórico Escolar emitido via Sapiens, pelo próprio estudante, e deverão ter:

Para os candidatos a representação no Conselho Técnico de Graduação (Res. CEPE 08/2015):
Art. 3º § 4º - Os representantes discentes e seus suplentes deverão ser estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação, que tenham cumprido, no mínimo, 40% da carga horária de seus cursos, não tenham mais de um coeficiente de rendimento insuficiente no histórico escolar e coeficiente acumulado igual ou superior a 60, do que dependerá, também, a permanência deles no Conselho.

Para os candidatos a representação na Câmara de Ensino (Resolução CEPE 09/2015):
Art. 3º § 5º - Os representantes estudantis e seus suplentes, referidos no inciso IV deste artigo, deverão ter cumprido, no mínimo, 40% (quarenta por cento) da carga horária de seus cursos e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Câmara.

Para os candidatos a representação nas Comissões Coordenadoras (Res. CEPE 09/2015):
Art. 15º § 3º - O representante estudantil e seu suplente deverão ter cumprido pelo menos 40% da carga horária de seu curso e não terem mais de um coeficiente de rendimento insuficiente em seus históricos escolares, do que dependerá, também, sua permanência na Comissão.

5. **Todos** os alunos regularmente matriculados estão **aptos** a votar e cada eleitor poderá votar nas chapas de representantes para o Conselho Técnico de Graduação - CTG e para a Câmara de Ensino - CEN. Para as chapas de representação discente das Comissões Coordenadoras dos cursos de graduação estão aptos a votar os discentes regularmente matriculados, e cada eleitor poderá votar nas chapas de acordo com o seu respectivo curso, no sistema individual de votação.
6. A eleição acontecerá por meio do Sistema de Eleições UFV, desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI, e disponibilizado na página da www.dre.crp.ufv.br ([Link do sistema de votação](#)).
7. O resultado final da eleição será divulgado na [página da Diretoria de Ensino](#) e encaminhado por e-mail institucional.
8. Será publicado o resultado com a indicação do nome do conselheiro eleito, **sem menção ao número de votos obtidos**. O Relatório Geral somente será disponibilizado aos candidatos para verificação.
9. Nos períodos determinados por este edital, **exclusivamente**, serão recebidos recursos acerca das inscrições e do resultado da votação, mediante apresentação de documento assinado contendo os fundamentos do recurso. O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail diretoriadeensino@ufv.br, da Diretoria de Ensino, nas datas estipuladas no Calendário Eleitoral.
10. A comissão Eleitoral analisará os recursos apresentados, emitirá parecer e publicará o Resultado Final da Eleição no endereço www.dre.crp.ufv.br.
11. Os candidatos eleitos terão o **mandato vigente a partir do dia 24/09/2024** e terá validade de 1(um) ano, podendo ser reconduzido por igual período.
12. Os representantes titulares deverão participar das reuniões da respectiva câmara/conselho/comissão que ocorrem aproximadamente uma vez por mês. O representante suplente far-se-á presente na ausência do titular.
13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, observados os regulamentos pertinentes.
14. Para a realização do processo eleitoral será constituída, por ato da DRE, uma comissão Eleitoral com a incumbência de:
- Coordenar todo o processo eleitoral;
 - Referendar e divulgar as inscrições dos candidatos;
 - Receber e analisar os recursos impetrados de impugnação das inscrições;
 - Publicar as inscrições efetivadas;
 - Supervisionar todo o processo de votação;
 - Apurar os votos e publicar os resultados da votação;
 - Receber e analisar os recursos impetrados acerca da apuração dos votos;
 - Homologar o resultado final da eleição;
 - Publicar o resultado final da eleição;
 - Zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos no edital de Convocação;
 - Denunciar e tomar medidas diante de candidatos ou integrantes da comunidade universitária que agirem de forma incompatível com o edital;

- Julgar e se manifestar acerca dos casos omissos;
- Elaborar os relatórios e documentos circunstanciando todo o processo eleitoral.

15. Todos os documentos produzidos durante o processo eleitoral constarão em processo/SEI.

Rio Paranaíba, 26 de agosto de 2024.

Vânia Maria Moreira Valente
Diretor de Ensino *Campus* UFV Rio Paranaíba